Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Dezembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 709 de 10 de dezembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 10 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:BE07E16A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 114/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - CNPJ: 24.859.316/0001-00.
OBJETO: 1º Aditivo de Supressão, Acréscimo e Prorrogação de Prazo referente execução da Obra de Construção da Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório.

CONTRATADA: MARQUEZ E PIRES LTDA - ME - CNPJ o nº: 06.132.986/0001-30

ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Supressão dos serviços no valor de R$ 10.170,54 (dez mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Acréscimo dos serviços no valor de R$ 44.959,83 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos),

Os acréscimos e supressões representará um aumento de R$ 34.789,29 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), 9,92427% do valor global do contrato, passando de R$ 350.547,50 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 385.336,79 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2014, cujo prazo de vigência iniciou-se em 04 de julho de 2014, terminado em 31 de dezembro de 2014, ficando prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de maio de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 11 de dezembro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EE8808CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.535

DECRETO Nº 1.535/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estabelece Calendário Fiscal para a Cobrança dos Tributos Municipais no Exercício de 2015 e Contem outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 38, § 3º, III, b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º – Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos as seguintes datas:

I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de Junho de 2015, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:

a) – pagamento em parcela única até o dia 30 de Junho de 2015, com desconto de 10%;
b) pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 31 de Julho de 2015.

II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
a) - pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.

III – Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;

IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos as seguintes datas:

a) para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 30 de Março de 2015.
b) para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.

Art. 3º – Serão cobradas multas, juros e acrescida correção monetária após os vencimentos, na forma prevista na Legislação Vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01 (um) dia do mês de Janeiro de 2015, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.535/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estabelece Calendário Fiscal para a Cobrança dos Tributos Municipais no Exercício de 2015 e Contem outras Providências".

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 38, § 3º, III, b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, para a cobrança dos tributos municipais no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º – Para cumprimento do art. 1º deste decreto, ficam estabelecidos as seguintes datas:

I - Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 31 de Junho de 2015, obedecendo-se à seguinte ordem cronológica:

a) – pagamento em parcela única até o dia 30 de Junho de 2015, com desconto de 10%;
b) pagamento em parcela única, sem desconto, até o dia 31 de Julho de 2015.

II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
a) - pagamento do imposto até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte do fato gerador.

III – Para outras prestações de serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao fato gerador;

IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos as seguintes datas:

a) para pagamento das renovações e liberação de alvarás em parcela única, até o dia 30 de Março de 2015.
b) para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do alvará.

Art. 3º – Serão cobradas multas, juros e acrescida correção monetária após os vencimentos, na forma prevista na Legislação Vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 01 (um) dia do mês de Janeiro de 2015, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:94717B65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 02/14.

AVISO CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14 - Processo nº 21/14
O Munícipio de Campos Belos/GO torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de empresa, com vistas à execução de reforma geral e ampliação de creches da rede municipal de ensino, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, partes integrantes e indissociáveis do Edital, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: Tel: (62) 3451.1403.

Campos Belos/GO, 10 de dezembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:88BB7A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº /2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

CONTRATO Nº /2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para levantamento de dados e elaboração de Relatórios nas Contas de Gestão do Exercício de 2012, para o Controle Interno. Regime execução indireta - tarefa - que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás e de outro Eurilena de Oliveira Franco, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE:

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, ora representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, inscrito no CPF/MF nº 010.646.061-72, RG nº 1.212.220/SSP-DF.

CONTRATADO:

Eurilena de Oliveira Franco - MEI, CNPJ 20.784.372/0001-63 Inscrição Municipal 382600, aqui representada por Eurilena de Oliveira Franco, brasileira, solteira, administradora e contabilista, CRA-GO nº 10.334; CRC-GO nº 6.860; RG nº. 526.576/SSP-GO; CPF (MF) nº. 095.930.801-63, residente e domiciliado à Rua C-130-A, Casa 01, Quadra 251, Lote 16, Jardim América, CEP 74.255.250 - GOIÂNIA–GO, doravante simplesmente CONTRATADA.

Cláusula Primeira. DO OBJETO - O Município de Campos Belos-GO., necessitando de serviços técnicos, contrata-os como de fato contratados tem, para a Execução dos serviços técnicos para levantamento de dados nos balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro e elaboração de Relatórios nas Contas de Gestão do Exercício de 2012, para o Controle Interno.

Cláusula Segunda. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O regime do presente contrato é de execução indireta "tarefa", conforme estabelece no art. 10, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Terceira. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Ao Preço de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) total, sem reajuste ou atualização monetária, sujeito a descontos do IRRF/ISQN, a ser pago no ato de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. Fica reconhecido e aceito pelo CONTRATADO os limites previstos para acréscimos ou supressões estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883/94 e modificações posteriores.

Cláusula Quarta. DO PRAZO - A vigência do prazo do presente contrato é de 01 mês, tendo início no dia 09 de dezembro de 2014 e término no dia 09 de janeiro de 2015, quando se interessarem as partes poderão prorrogar ou renovar o mesmo.

Cláusula Quinta. DO CUSTEIO - Será por conta da CONTRATANTE, o custeio de materiais necessários a execução dos serviços, inclusive, as despesas de viagens e estadia do CONTRATADO a sede da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - O custeio das despesas e pagamentos dos serviços, objeto do presente contrato, é oriundo de recursos próprios da Prefeitura Municipal, de acordo com a dotação orçamentária seguinte: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sétima. DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos na proposta e deste Contrato, responsabilizando o CONTRATADO pelo zelo e a prestação dos serviços executados.

§ 1º - A CONTRATANTE fica na obrigação de fornecer ao CONTRATADO, quando solicitado, todos os elementos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - Fica estipulado multa contratual no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para qualquer das partes inadimplente;

Cláusula Oitava. DOS CASOS DE RESCISÃO E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO - O presente contrato poderá ser rescindindo por acordo das partes, ficando reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Cláusula Nona. DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA - O presente instrumento está vinculado às condições estabelecidas na proposta.

Cláusula Décima. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS - O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria. *Cláusula Décima Primeira. DO VALOR DO CONTRATO –* ***Dão ao presente contrato o valor total de*** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Cláusula Décima Segunda. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO., para dirimir quaisquer questões porventura resultantes do presente contrato, no que acordam as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos necessários em Lei.

Campos Belos-GO., 09 de dezembro de 2014.

Contrante:

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal de Campos Belos-GO.

CONTRATADO:

EURILENA DE OLIVEIRA FRANCO – MEI
CNPJ 20.784.372/0001-63
CRC-GO nº 6.860

1ª. _____
CPF Nº:

2ª. _____
CPF Nº:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:14F526D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
INSTRUMENTO DE PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, ora representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 010.646.061-72, RG nº 1 212 220 SSP/DF, doravante denominada simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a Sra. ILDETINA PEREIRA DOS ANJOS, brasileira, casada, autônoma, RG nº 958.737

2ª via/SSP-TO, CPF/MF nº 520.583.601-68, residente e domiciliado à Rua Agripino de Souza Almeida, Quadra 02, Lote 07, Setor Buritis, CEP 73840-000, Campos Belos-GO., doravante denominado simplesmente de PERMISSIONÁRIO, conforme preceitua o caput do art. 92 da Lei Orgânica do Município, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PERMITENTE é proprietária de uma Box no Centro Olímpico Adelino José dos Santos/Setor Cruzeiro, na cidade de Campos Belos – GO, onde será instalado LANCHONETE (carnes vermelhas e brancas, peixes e seus derivados, massas, guarnições, saladas, cremes, sopas, caldos, sucos naturais e polpas congeladas, bebidas em geral, drink's, refrigerantes, sorvetes, picolés, doces, guloseimas em geral)

CLÁUSULA SEGUNDA
Por este Instrumento, a PERMITENTE cede para uso do PERMISSIONÁRIO, a concessão de uso do Box no Centro Olímpico Adelino José dos Santos/Setor Cruzeiro, na cidade de Campos Belos – GO, pelo prazo até 31/12/2016, podendo ser renovado com a nova gestão e/ou de acordo entre as partes (PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO) e a título precário, para instalação e funcionamento do BOX PARA VENDA DE ALIMENTAÇÃO conforme consta na cláusula primeira. O PERMISSIONÁRIO que terá o encargo de quitação das despesas mensais decorrentes com água (SANEAGO), energia elétrica (CELG) telefone fixo, a partir da assinatura deste instrumento até o término da vigência conforme consta na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação LANCHONETE, conforme consta na cláusula primeira deste instrumento, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

CLÁUSULA QUARTA
A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível, por prazo constante na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:
I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;
III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, manutenção, reparos que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas e hidráulicas da dependência cedida após a celebração deste instrumento;
VI - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;
VII - o não cumprimento do disposto no Decreto correspondente e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção;
VII – o PERMISSIONÁRIO se obriga na entrega na entrega do imóvel a quitar todas as contas de luz, água e telefone do Box no Centro Olímpico Adelino José dos Santos/Setor Cruzeiro, na cidade de Campos Belos – GO.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
A revogação da permissão não importará em direito ao PERMISSIONÁRIO de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da sede da Comarca de CAMPOS BELOS-GO, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2014.

Permitente:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Permissionário:
ILDETINA PEREIRA DOS ANJOS
RG nº 958.737 2ª via/SSP-TO
CPF/MF nº 520.583.601-68

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF/MF Nº. ___

2ª - _____
CPF/MF Nº. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:630D00F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 01 / 2014 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA - IAG

O Diretor Superintendente do IAG – Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar-se no período de 29 de Dezembro de 2014, as 16:00 horas, à Rua Pernambuco nº 71, Centro, Goiatuba, Goiás, perante a Comissão de Licitação ou servidor legalmente designado, abertura do Processo "Edital de Chamamento" para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, bem como Hospitais Particulares e Clinicas de Exames Laboratoriais, na sede do IAG.
O Edital com todas as exigências e condições, poderá ser adquirido pelas pessoas interessadas na sede do Instituto, no endereço acima estabelecido, até o dia 26 de Dezembro de 2014, das 9:00 às 16:00 horas, onde serão fornecidas todas informações sobre o objeto do referido edital.

Goiatuba, Goiás, 08 de Dezembro de 2014.

WALTER ALVES DE MORAES
Superintendente do IAG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:52C1D7ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 050/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item**, no **dia 05 de Janeiro de 2015 às 14h30min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **objetivando a Locação de Maquinas e Caminhões**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 11 de dezembro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:538B6D68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.472/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.472/2014, celebrado entre o Município de Morrinhos e a empresa Metal Transformer Indústria & Comércio Ltda.-ME, em 06 de novembro de 2014.

I – <u>DAS PARTES</u>:
CONTRATANTE: ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: ***Metal Transformer Indústria & Comércio Ltda.-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09.027.538/0001-64, com sede nesta cidade na Rua D. Pedro II nº 314, Centro, neste ato representada por seu procurador, Sr. Getúlio Afonso Cascão, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 623.271 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.956.301-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Pedro Nunes nº 476, Centro.

II - <u>DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:</u>
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de fornecimento de materiais/equipamentos para construção de um galpão de triagem da coleta seletiva de lixo.

II – <u>DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO</u>:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Fornecimento, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 1352/2014, constante dos autos, emitida pela Gerência de Administração, datada de 10 de dezembro de 2014, pois o prazo contratado não será suficiente para a entrega dos produtos, conforme comunicado da empresa contratada.

III – <u>DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:</u>
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, não há responsabilidade pelo atraso no fornecimento dos produtos.

IV – <u>DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:</u>
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – <u>DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:</u>
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 1.472/2014, **<u>será prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida para seu vencimento</u>**.

VI – <u>DA RATIFICAÇÃO</u>:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 11 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

METAL TRANSFORMER INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.-ME
Contratada

GETÚLIO AFONSO CASCÃO
Procurador

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:463F676C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 370/2014

4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 370/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morrinhos e a empresa Soma Engenharia Ltda., em 23 de julho de 2012.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Rogério C. Troncoso Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 145.918, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF/MF nº 125.137.681-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 02 nº 300, Setor Santa Rosa.

CONTRATADA: ***Soma Engenharia Civil Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.808.782/0001-90, com sede em Goiânia, Goiás, na Av. Desvio Bucareste nº 601, Quadra 255, Lote 10, Jardim Novo Mundo, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Renato de Castro Santana, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1893478 – SSP/GO e do CPF(MF) nº 587.943.521-00, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na Rua 231 nº 690, Setor Coimbra.

II - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de execução, sob regime de empreitada por preço global, pela contratada, dos serviços referentes à pavimentação asfáltica de diversos setores desta cidade, conforme consta do Contrato de Empreitada Global nº 370/2012, do Tomada de Preços nº 08/2012, e Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento da prorrogação do prazo ao Contrato de Empreitada nº 370/2012, ocorre, segundo Comunicação Interna nº 197/2014, constante dos autos, emitida pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, datada de 28 de novembro de 2014, em virtude do atraso no cronograma previsto para o início das obras, motivado pela demora na execução do convênio com o Governo do Estado de Goiás.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, a responsabilidade pelo atraso na execução da avença ocorre pelas razões mencionadas na cláusula anterior.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global nº 370/2012 será prorrogado até **29 de abril de 2015**.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar as demais obrigações assumidas no retromencionado Contrato, ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 28 de novembro de 2014.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:05E874A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027 DE DEZEMBRO DE 2014

CONVÊNIO Nº 027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Missão Cristã das Nações.

I – DAS PARTES:
CONVENENTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.578.450/0001-33, com sede na Rua Major Limirio, nº 236, Centro, neste ato representado pela Sra **Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa**, portadora do RG nº 1275647-DGPC/GO e do CPF (MF) nº .233.116.811-34, Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

CONVENENTE: **MISSÃO CRISTÃ DAS NAÇÕES**, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HELDER VIEIRA DE CARVALHO MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, portadora da C.I. nº 9.645.571 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 979.132.608-82, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Dante Costa, Qd. 04, Lt. 01-A Centro.

II – DO OBJETO:
Conceder Auxílio a Missão Cristã das Nações, de que trata a Lei Municipal nº 3.075, de 19 setembro de 2014, relativa ao repasse financeiro destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor global do presente convênio é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em oito parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária será a seguinte:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;
b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Realizar o repasse acima aludido;

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS:

a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;

b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.075, de 19 de setembro de 2014.

c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação;

d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.

VIII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Morrinhos

HELDER VIEIRA DE CARVALHO MENEZES
Missão Cristã das Nações

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª_____
CPF. nº

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6A2225B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.509/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado, o Sr Márcio Alcebíades Ferreira, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, historiador e servidor público, portador do RG nº 1042339 2ª via DGPC/GO e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Centro, em Morrinhos/GO.

É contratado o Sr. **MÁRCIO ALCEBÍADES FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, autônomo, portador da C.I. nº 3796579, DGPC-GO e do CPF (MF) nº 875.314.531-34, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Coronel João Lopes Zedes, nº 06, centro, Morrinhos-GO.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviço de DJ na festa de comemoração do Reveillon do ano de 2014, que ocorrerá no período de 31.12.2014 a 01.01.2015, no Parque Recanto das Araras, nesta Cidade.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pela execução total dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais).

O pagamento será efetuado em parcela única após a prestação do serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele. Ao contratante caberá a fiscalização e orientações técnicas para a realização dos serviços.

Os shows se realizarão no período noturno, com início às 23h00min horas e término às 03h00min horas.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente ajuste correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: função 27, sub-função 712, programa 0073, atividade 2320, elemento de despesa 3.3.90.39.14.127, do orçamento vigente.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento das obrigações previstas no contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 712, de 09 de dezembro de 2014, referente ao Processo nº 2014026555.

X – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas de direito público, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura. Após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos-GO, 09 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ALCEBÍADES FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:A2932BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2014026555, e

Considerando que o valor global da contratação em análise, não ultrapassa o limite máximo estabelecido para contratação direta sem licitação, fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dispõe os artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), em seu art. 24, II, prevê a possibilidade de se dispensar a realização de licitação em casos tais;

DECLARA

DISPENSÁVEL a licitação para a contratação do Sr. Márcio Alcebíades Ferreira para a prestação dos serviços de DJ na festa de comemoração do Reveillon do ano de 2014, que ocorrerá no período de 31.12.2014 a 01.01.2015, no Parque Recanto das Araras, pelo valor global de R$1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais).

Morrinhos, 09 de dezembro de 2014.

ANTONINHO DE FREITAS ROCHA
Superintendente de Esporte e Lazer

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 09.12.2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DB0CD49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.926 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Assessor Especial II

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *JULIANA NEVES DE FREITAS*, portadora do RG nº 4746149, DGPC/GO e do CPF/MF nº 021.406.891.94, para o cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2014.

Morrinhos-GO, 10 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AF1BE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.927, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990, e Lei Municipal nº 2.123, de 13 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006 e nº 2.290, de 02 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear LUANA RODRIGUES DE MENEZES, portadora da C.I. nº 5537568 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.367.251-18, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2014.

Morrinhos, 10 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:AF350603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora pública comissionada RAYANNE ALVES BARBOSA, portadora da C.I. nº 10507640-1 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.521.651-06, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.898, de 19 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2014.

Morrinhos, 10 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:43C69B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.925 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia Assessor Especial I

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), c/c com a Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear *EDILEUZA XAVIER GONÇALVES*, portadora do RG nº 2703235, SSP/GO e do CPF/MF nº 890.566.471-72, para o cargo de Assessor Especial I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de dezembro de 2014.

Morrinhos-GO, 10 de dezembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C7C6AB35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014 = AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 91/2014. Empresas vencedoras: Sixcorp Informática EIRELI., Móveis Carvalho Ltda. – EPP., Confiança Soluções EIRELI – EPP., Caiçara Distribuidora EIRELI – EPP., P.L. do B Guimarães - PLB Produtos., Comercial Gois EIRELI – ME., Móveis Carvalho Ltda. – EPP. e Ponto Forte Comércio e Distribuição Ltda.

Morrinhos, 11 de dezembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:FC3123F3

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 06/01/2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução das obras para ampliação e reforma do Hospital Municipal, neste Município, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e Planilha Orçamentária, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 10 de dezembro de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:5B9512FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **29 de dezembro de 2014, às 08:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARCIAL**, tipo menor preço por item na **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CIRURGICO, LAVANDERIA E COZINHA no "Hospital Municipal João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 12 de dezembro de 2014.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5DAD06F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás designada pelo o Decreto Municipal nº 765/2014 torna público os PREGÕES PRESENCIAIS NºS 154, 155, 156 e 157/2014, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
154/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer **materiais de limpeza e higienização** para período de letivo de 2015, que serão destinados a rede Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**004276/2014**	**30/12/2014 09:00 horas**	Menor Preço Global
155/2014	Contratação de empresa especializada para **fornecer gêneros** para período de letivo de 2015, que serão destinados a rede Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**004281/2014**	**30/12/2014 10:00horas**	Menor Preço Global
156/2014	Contratação de empresa especializada para fornece **materiais gráficos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, para o exercício de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital.	**004506/2014**	**30/12/2014 14:00horas**	Menor Preço Global
157/2014	Contratação de empresa especializada para fornecer **materiais de expedientes** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás e seus respectivos órgãos, no ano de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência. anexo do Edital.	**004502/2014**	**30/12/2014 15:00horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3F18008F

